

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA

CNPJ/MF nº 03.683.056/0001-86

Administrador e Coordenador Líder

RENDA CORPORATIVA

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 72.600.026/0001-81

Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, São Paulo - SP

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Coordenador Líder**”), na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definida abaixo) e na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA (“Fundo”)**, comunica a distribuição pública de cotas da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo (“**Cotas**”) e “**Emissão**”, respectivamente), composta por até 29.411.765 (vinte e nove milhões, quatrocentos e onze mil e setecentas e sessenta e cinco) Cotas, cada uma com preço de Emissão de R\$1,70 (um real e setenta centavos) (“**Preço por Cota**”), a ser realizada no Brasil, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e “**Oferta**”, respectivamente), perfazendo o montante total de:

R\$5.000.000,50

(cinquenta milhões de reais e cinquenta centavos)

ISIN Cotas nº BRFFCIT7005

A Oferta foi registrada na CVM em 31 de outubro de 2011, sob o nº CVM/SRE/R1/2011/031, nos termos da Instrução CVM 472 e da Instrução CVM 400.

“**LEIA O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**”

a partir da data de publicação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período do Direito de Preferência, inclusive. A Data de Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas poderá coincidir com a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, na hipótese de a totalidade das Cotas ofertadas ser liquidada nessa data, ou de serem atendidas todas as condições estabelecidas nos boletins de subscrição dos Subscritores Condicionados. Caso a totalidade das Cotas ofertadas não seja liquidada na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes ou não sejam atendidas todas as condições estabelecidas nos boletins de subscrição dos Subscritores Condicionados, a Data de Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas corresponderá ao 4º (quarto) Dia Útil após o encerramento do Período de Colocação. **2.8. Negociação das Cotas Objeto do Direito de Preferência:** Desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas integralizadas durante o Prazo de Direito de Preferência que pertencem aos Cotistas ou Cessionários que não tenham condicionado a sua adesão à Oferta à distribuição da totalidade, proporção ou quantidade mínima de Cotas ofertadas poderão ser negociadas no mercado secundário no Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Liquidação dos Detentores de Direito de Preferência BM&FBOVESPA. Uma vez que as Cotas pertencentes aos Cotistas que eram Detentores de Direito de Preferência Condicionados foram liquidadas fora do ambiente da BM&FBOVESPA, junto ao Coordenador Líder e Administrador, referidas Cotas não serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. Caso seja do interesse do Cotista, a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA deverá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão. Na hipótese de não ser atingido o Montante Mínimo da Oferta durante o Prazo de Direito de Preferência, as Cotas que pertencem aos Cotistas ou Cessionários que não tenham condicionado a sua adesão à Oferta à distribuição da totalidade, proporção ou quantidade mínima de Cotas ficarão bloqueadas até o Dia Útil imediatamente seguinte à data em que for atingido o Montante Mínimo da Oferta. A Data de Liquidação das Cotas dos Detentores de Direito de Preferência Condicionados poderá coincidir com a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e a data da publicação do Anúncio de Encerramento.

2.9. Oferta das Cotas Remanescentes: Até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao fim do prazo do Direito de Preferência, o Coordenador Líder e Administrador informará ao mercado o montante de Cotas objeto de exercício do Direito de Preferência e a quantidade remanescente de Cotas não subscritas durante o Prazo de Direito de Preferência que serão objeto de esforço de venda das Cotas Remanescentes, por meio da publicação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período do Direito de Preferência. A partir da data de publicação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período do Direito de Preferência, o Coordenador Líder e Administrador, as Corretoras Contratadas e o Participante Especial poderão iniciar o esforço de venda para distribuição pública das Cotas Remanescentes aos investidores em geral, que sejam ou não Cotistas do Fundo. O esforço de venda para distribuição pública das Cotas Remanescentes será realizado sob o regime de melhores esforços de colocação do Coordenador Líder e Administrador, das Corretoras Contratadas e do Participante Especial. **2.10. Outras Informações:** Caso seja verificada a integralização das Cotas Remanescentes por meio de pedidos de subscrição e integralização das Cotas Remanescentes por parte do Coordenador Líder e Administrador, para as Corretoras Contratadas, ou para o Participante Especial observado que: (i) os pedidos de subscrição e integralização das Cotas Remanescentes apresentados para as Corretoras Contratadas e para o Participante Especial serão liquidados no ambiente da BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA; (ii) os pedidos de subscrição e integralização das Cotas Remanescentes apresentados para o Coordenador Líder e Administrador serão liquidados fora do ambiente da BM&FBOVESPA, para fins de escrituração das Cotas Remanescentes diretamente junto ao Escriturador. Não existirão pedidos ou reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos, observado, entretanto, que o investimento mínimo que deverá ser realizado pelo investidor interessado em adquirir as Cotas Remanescentes deverá ser de 100 (cem) Cotas Remanescentes. **2.11. Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes:** A primeira liquidação das Cotas Remanescentes ocorrerá simultaneamente na BM&FBOVESPA, para os investidores que tenham optado por liquidar suas Cotas no ambiente da BM&FBOVESPA, e no Administrador, para os investidores que tenham optado por liquidar suas Cotas no ambiente da BM&FBOVESPA. A partir da primeira liquidação das Cotas Remanescentes correspondente ao 15º (décimo quinto) dia após a publicação do Comunicado ao Mercado do Período do Direito de Preferência, observado que a primeira liquidação das Cotas Remanescentes irá ocorrer até as 16:00 horas da Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes. Na hipótese de Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes não ser um Dia Útil, a respectiva Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes será o primeiro Dia Útil Remanescente seguinte ao dia da primeira liquidação das Cotas Remanescentes. O Coordenador Líder e Administrador serão responsáveis por informar a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e o número total de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados ao Coordenador Líder e Administrador do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil que anteceder a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes. Na hipótese de não implementação da condição prevista nos Boletins de Subscrição dos Subscritores Condicionados até a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, os pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes até o prazo de validade das Cotas Remanescentes serão automaticamente cancelados. A Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e referidos Boletins de Subscrição deverão de ter validade. Nesse caso, caso desejem, os Subscritores Condicionados e os Detentores do Direito de Preferência Condicionados poderão realizar novo pedido de subscrição das Cotas Remanescentes junto ao Coordenador Líder e Administrador, nos endereços indicados na seção “**Outras Informações**” abaixo. As Cotas Remanescentes serão liquidadas à vista em moeda corrente nacional, conforme disposto no item 2.12. **2.12. Subscrição e Integralização das Cotas Remanescentes após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes:** Na hipótese de não ocorrer a subscrição da totalidade das Cotas ofertadas na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, a partir do primeiro Dia Útil subsequente à Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e até o término do Prazo do Procedimento de Esforço de Venda das Cotas Remanescentes ou a Data de Encerramento das Cotas Remanescentes, os interessados em adquirir as Cotas Remanescentes poderão realizar novos pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes junto ao Administrador do Fundo, nos endereços indicados na seção “**Outras Informações**” abaixo. **2.13. Liquidação das Cotas Remanescentes após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes:** Na hipótese de não ocorrer a subscrição da totalidade das Cotas ofertadas na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, o Coordenador Líder e Administrador serão responsáveis por informar a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e o número total de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados ao Coordenador Líder e Administrador do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil que anteceder a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes. Na hipótese de não implementação da condição prevista nos Boletins de Subscrição dos Subscritores Condicionados até a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, os pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes até o prazo de validade das Cotas Remanescentes serão automaticamente cancelados. A Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e referidos Boletins de Subscrição deverão de ter validade. Nesse caso, caso desejem, os Subscritores Condicionados e os Detentores do Direito de Preferência Condicionados poderão realizar novo pedido de subscrição das Cotas Remanescentes junto ao Coordenador Líder e Administrador, nos endereços indicados na seção “**Outras Informações**” abaixo. **2.14. Subscrição e Integralização das Cotas Remanescentes após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes:** Na hipótese de não ocorrer a subscrição da totalidade das Cotas ofertadas na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, a partir do primeiro Dia Útil subsequente à Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e até o término do Prazo do Procedimento de Esforço de Venda das Cotas Remanescentes ou a Data de Encerramento das Cotas Remanescentes, os interessados em adquirir as Cotas Remanescentes poderão realizar novos pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes junto ao Administrador do Fundo, nos endereços indicados na seção “**Outras Informações**” abaixo. **2.15. Liquidação das Cotas Remanescentes após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes:** Na hipótese de não ocorrer a subscrição da totalidade das Cotas ofertadas na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, o Coordenador Líder e Administrador serão responsáveis por informar a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e o número total de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados ao Coordenador Líder e Administrador do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil que anteceder a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes. Na hipótese de não implementação da condição prevista nos Boletins de Subscrição dos Subscritores Condicionados até a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, os pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes até o prazo de validade das Cotas Remanescentes serão automaticamente cancelados. A Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e referidos Boletins de Subscrição deverão de ter validade. Nesse caso, caso desejem, os Subscritores Condicionados e os Detentores do Direito de Preferência Condicionados poderão realizar novo pedido de subscrição das Cotas Remanescentes junto ao Coordenador Líder e Administrador, nos endereços indicados na seção “**Outras Informações**” abaixo. **2.16. Registro para Colocação na BM&FBOVESPA:** As Cotas Remanescentes liquidadas no ambiente da BM&FBOVESPA na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. Caso seja do interesse do Cotista, a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA poderá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão. **2.17. Registro para Colocação na BM&FBOVESPA:** As Cotas Remanescentes liquidadas no ambiente da BM&FBOVESPA na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. Caso seja do interesse do Cotista, a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA poderá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão. **2.18. Registro para Colocação na BM&FBOVESPA:** As Cotas Remanescentes liquidadas no ambiente da BM&FBOVESPA na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. Caso seja do interesse do Cotista, a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA poderá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão. **2.19. Registro para Colocação na BM&FBOVESPA:** As Cotas Remanescentes liquidadas no ambiente da BM&FBOVESPA na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. Caso seja do interesse do Cotista, a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA poderá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão. **2.20. Inadaptação do Investimento:** O investimento em Cotas do Fundo representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a oscilação das cotações das Cotas em bolsa. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Recomenda-se, portanto, que os investidores leiam cuidadosamente a Seção “**Fatores de Risco**”, nas páginas 47 a 60 do Prospecto, antes da tomada de decisão de investimento no Fundo, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas do Fundo. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. **2.21. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:** O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas, em circunstâncias inerentes à Oferta, desde que o investimento em Cotas do Fundo não seja afetado de maneira adversa. O Coordenador Líder poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do Relatório de Registro. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder e Administrador,

as Corretoras Contratadas e o Participante Especial deverão certificar-se que os investidores que manifestarem sua adesão à Oferta, por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, (a) estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas; e (b) têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, o Coordenador Líder e Administrador, as Corretoras Contratadas e o Participante Especial da Oferta deverão comunicar aos investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Anúncio de Início da Oferta e às expensas do Fundo, para que os investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação do Coordenador Líder e Administrador, das Corretoras Contratadas ou do Participante Especial, seu interesse em manter a sua aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400. **2.22. Suspensão e Cancelamento da Oferta:** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Finto tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retratação da referida oferta e cancelar o respectivo registro. A suspensão ou o cancelamento da Oferta deverá ser informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultada, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito a restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária. **2.23. Verificação da Adequação do Perfil de Risco ao Investimento em Cotas do Fundo - Suitability:** A fim de que o Administrador verifique a adequação do perfil de risco das Cotas do Fundo - Suitability, o Administrador disponibilizará aos investidores interessados em adquirir as Cotas do Fundo, através dos endereços disponibilizados no Prospecto, o Formulário de Suitability constante no Anexo IV do Prospecto, devidamente preenchido e assinado. No caso dos investidores que subscreverem Cotas por meio das Corretoras Contratadas ou do Participante Especial, competirá às respectivas Corretoras Contratadas e Participante Especial a realização da referida verificação, embora o Administrador se coloque à disposição para realizá-la. **2.24. Regime de Distribuição das Cotas do Fundo:** As Cotas da Emissão serão distribuídas publicamente pelas Instituições Participantes da Oferta, sob regime de melhores esforços de colocação.

3. CORRETORAS CONTRATADAS

O Coordenador Líder e Administrador contrataram as Corretoras Contratadas para participar da Oferta, em conformidade com os Contratos de Adesão. As Corretoras Contratadas estarão sob a coordenação do Coordenador Líder e Administrador.

4. PARTICIPANTE ESPECIAL

O Coordenador Líder convidou o Participante Especial para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, em conformidade com competente Contrato de Adesão. O Participante Especial estará sob a coordenação do Coordenador Líder.

5. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	21/07/2011
2.	Obtenção do Registro da Oferta	31/10/2011
3.	Publicação deste Anúncio de Início	01/11/2011
4.	Início do Período de Negociação do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência BM&FBOVESPA	03/11/2011
5.	Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência BM&FBOVESPA	17/11/2011
6.	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA	03/11/2011
7.	Início do Período de Liquidação das Cotas Objeto do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA	03/11/2011
8.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA	22/11/2011
9.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA	24/11/2011
10.	Encerramento do Período de Liquidação das Cotas Objeto do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA	24/11/2011
11.	Publicação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período do Direito de Preferência	28/11/2011
12.	Início do Prazo para Subscrição das Cotas Remanescentes	29/11/2011
13.	Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes	14/12/2011
14.	Prazo Máximo para publicação de Comunicado ao Mercado de Encerramento da Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, a partir de quando a subscrição de Cotas Remanescentes será realizada pelo Administrador e Coordenador Líder	16/12/2011
15.	Data de Devolução dos Valores utilizados para Subscrição de Cotas Remanescentes pelos Subscritores Condicionados e Pessoas Vinculadas	25/01/2012
16.	Publicação do Anúncio de Encerramento	31/01/2012

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente estimativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA.

⁽²⁾ As Cotas dos Detentores de Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA serão liquidadas diariamente, conforme indicado na Seção “**Características da Oferta**” do Prospecto.

6. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Os custos de distribuição da Oferta serão arcados pelo Fundo, conforme acordado no Contrato de Distribuição e demonstrado na Seção “**Demonstrativo do Custo da Distribuição Pública das Cotas**”, na página 38 do Prospecto.

7. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, serão de uma única classe e terão a forma nominativa e escritural. O Fundo contratado o Escriturador, instituição devidamente autorizada pela CVM, para a prestação de serviços de escrituração de Cotas, o que sentirá efeitos de custos de depósito de Cotas para comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista do Fundo. Cada Cota corresponderá a um voto nas deliberações de cada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, que serão tomadas pela maioria de votos dos Cotistas presentes em cada oportunidade, exceto nos casos específicos em que se exija *quorum* diverso de deliberação nos termos do Regulamento. As Cotas somente darão aos seus titulares direito integral aos rendimentos da Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, a partir do mês calendário subsequente ao mês em que for atingido o Montante Mínimo da Oferta. A amortização e o resgate das Cotas serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Nos termos do artigo 2º da Lei 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas por ser de um fundo constituído sob a forma de condomínio fechado.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

O investimento nas Cotas do Fundo é destinado a pessoas naturais e jurídicas, inclusive não-residentes, bem como fundos de investimento, que tenham por objetivo investimento de longo prazo, remunerado por considerantes por meio da aquisição e arrendamento de imóveis comerciais, conforme descrito no Regulamento. Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se a CVM, à sede do Administrador ou do Coordenador Líder ou a BM&FBOVESPA nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

- Administrador:**
RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, São Paulo - SP
At.: Sra. Anita Spichler Scailor, Natalia Valverde/Sr. Douglas Medeiros
Tel.: (11) 2107-6600 - Fax: (11) 2107-6699
Correio Eletrônico: fiirendacorporativa@riobravo.com.br
Website: <http://www.riobravo.com.br> (Nessa página clicar em “Investimentos Imobiliários” e, em seguida, clicar em “Fil Rio Bravo Renda Corporativa”, para acessar, em “Documentos da 4ª Emissão”, o link referente ao documento cuja visualização seja desejada, “Prospecto” ou “Regulamento”).
Ouidoria: 0800 722 9910
Correio Eletrônico: ouvidoria@riobravo.com.br
- Coordenador Líder:**
RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, São Paulo - SP
Tel.: (11) 2107-6600 - Fax: (11) 2107-6699
Correio Eletrônico: institucional@riobravo.com.br
Website: <http://www.riobravo.com.br> (Nessa página clicar em “Investimentos Imobiliários” e, em seguida, clicar em “Fil Rio Bravo Renda Corporativa”, para acessar, em “Documentos da 4ª Emissão”, o link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como “Prospecto” ou “Regulamento”).
Ouidoria: 0800 722 9910
Correio Eletrônico: ouvidoria@riobravo.com.br
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM:**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º e 4º andares, São Paulo - SP
Website: <http://www.cvm.gov.br> (Nessa página, acessar “Fundos de Investimento”, digitar “Rio Bravo Renda Corporativa” e clicar em “Investimentos Imobiliários” e, em seguida, clicar em “Fil Rio Bravo Renda Corporativa”, para acessar, em “Documentos da 4ª Emissão”, o link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como “Prospecto” ou “Regulamento”).
Ouidoria: 0800 722 9910
Correio Eletrônico: ouvidoria@riobravo.com.br
- BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, São Paulo - SP
Website: <http://www.bmfbovespa.com.br> (Nessa página, no menu “Ofertas Públicas”, clicar em “Ar todas as ofertas em andamento”, clicar no link contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar no link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como em “Prospecto” ou “Regulamento”).

Informações adicionais sobre a Oferta, incluindo cópias do Contrato de Distribuição e dos demais documentos e contrato relativos a Oferta, poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e com a CVM, nos endereços e telefones acima mencionados. As informações contidas neste Anúncio de Início estão em consonância com o Regulamento e com o Prospecto. O Prospecto contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, bem como dos riscos e as consequências. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto quanto do Regulamento ao aplicar seus recursos, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira de investimentos do Fundo e das disposições do Regulamento e do Prospecto que tratam sobre os fatores de risco aos quais o Fundo e, consequentemente, o investidor, estão sujeitos. O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na Seção “**Fatores de Risco**”, nas páginas 47 a 60 do Prospecto. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Os termos iniciados em letras maiúsculas, quando não definidos de maneira diversa neste Anúncio de Início, terão os significados a eles atribuídos no Prospecto da Oferta.

“**LEIA O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**”

“**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**”

“**O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR DA SUA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.**”

“**A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.**”

“**AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO DO FUNDO AO APLICAR SEUS RECURSOS.**”

“**NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, DO COORDENADOR LÍDER E/OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO.**”

A Oferta terá início na presente data, qual seja, 01 de novembro de 2011.

PARTICIPANTE ESPECIAL

CORRETORAS CONTRATADAS

